

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PONTE NOVA-MG
FEVEREIRO DE 2015

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.....	5
3. OBJETIVO.....	6
4. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
4.1 LIMITES DE TOLERÂNCIA	7
4.2 FATORES DA INSALUBRIDADE	7
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	7
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	8
6.1 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS	8
6.2 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS.....	8
6.2.1 RUÍDO.....	8
6.2.2 POEIRAS MINERAIS - SILICA	9
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO	10
8. LAUDO TÉCNICO.....	21
8.1 ADMINISTRAÇÃO.....	21
8.2 ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL FARACI	31
8.3 ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MS. SOBRINHO.....	39
8.4 ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PIMENTA.....	44
8.5 ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MIGUEL LANNA	52
8.6 ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIMARÃES	59
8.7 ESCOLA MUNICIPAL N ^a SRA. DO ROSÁRIO.....	65
8.8 ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ALVES COSTA	74
8.9 ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SOARES	79
8.10 ESCOLA JERONIMO PINTO GODOY	89
8.11 ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRA. DE FATIMA.....	93
8.12 ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ MARIANO.....	99
8.13 ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DA FONSECA.....	104
8.14 ALMOXARIFADO	111
8.15 CENTRO M E I ARCO IRIS	116

8.16 CENTRO M E I RAIÓ DO SOL	120
8.17 CENTRO M E I PARAÍSO DAS CRIANÇAS.....	125
8.18 CENTRO M E I PASSO A PASSO/ Nª SENHORA APARECIDA	129
8.19 CENTRO I PAULO VI	134
8.20 CENTRO I GABY S. ALMEIDA.....	135
8.21 ESCOLA SANTO ANTÔNIO.....	140
8.22 MIQUELINA M M SANTOS	145
8.23 ESCOLA MUNICIPAL PROGRESSO.....	150
8.24 ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	154
8.25 BIBLIOTECA P. MUNICIPAL.....	159
8.26 ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ AUGUSTO	162
8.27 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	167
8.28 CENTRO MUNICIPAL ENS. N SRA. GRAÇAS.....	172
8.29 APAE	176
8.30 CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO.....	179
8.31 CMEI MARCOS RODRIGUES	184
8.32 CAEDS	188
8.33 TRANSPORTE	190
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	191
ANEXOS.....	192
CARGOS X INSALUBRIDADE	193
DOSIMETRIAS E LAUDO DE COMPONENTES QUÍMICOS	203

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Prefeitura Municipal de Ponte Nova	238041490001-29	
SETOR DE ELABORAÇÃO DO LAUDO		
SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ENDEREÇO	BAIRRO	
Avenida Caetano Marinho – 306	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Ponte Nova	Minas Gerais	35430-001
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
84.11-6-00	Administração pública em geral	

RESPONSÁVEL	Nome		Cargo
	Vanice Giardini Guimarães Lourenço		Secretaria Municipal de Educação
	Telefone	E-mail	
(31)3817-6939		semed@pontenova.mg.gov.br	
Nº TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	943		

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Innovar Consultoria em Medicina, Segurança do Trabalho e Serviços LTDA- ME	11.894.163/0001-81	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Rua Carvalho de Brito, nº 218	Recreio Atlântico	
CIDADE	ESTADO	CEP
Marataízes	ES	29.345-000
E-MAIL	TELEFONE	
contato@innovar.srv.br	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

CORPO TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Elaine Figueiredo de Almeida	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/ES 033004/D	129.26338.08-4
Lidiane de Oliveira Braga	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/MG 135851/D	203.51493.546-70

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas na empresa, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física dos empregados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade e da Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 4, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 7, 8, 9 e 10.

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da empresa, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos empregados, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os empregados estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais.

Com base nas informações levantadas no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada o GHE será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes as atividades executadas pelo trabalhador foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.1 Avaliações Qualitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo empregado.

6.2 Avaliações Quantitativas

6.2.1 Ruído

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação do ruído é a NHO 01 - FUNDACENTRO, tendo como parâmetro para caracterização da Insalubridade a NR-15 – Anexo I (LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Audiodosímetro e Calibrador Acústico conforme certificado de calibração em anexo.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância de 85,0 dB(A), o que equivale a uma dose de 100%. O Nível de ação é 50% da dose, que nesse caso é de 80,0 dB(A) para exposição de 8 horas.

6.2.2 POEIRAS MINERAIS - SILICA

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação do destes agentes químicos é a **NIOSH 7500** tendo como parâmetro para caracterização da exposição à NR 15/Anexo 12.

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Bomba de amostragem de uso individual e amostrado tipo cassette com filtro de Ester celulose, vazão calibrada por meio de calibrador para bomba de amostragem (certificado de calibração em anexo) com vazão de acordo com a ficha de campo para analise química.

- Poeira Mineral Respirável – Vazão 1,7 l/min

Antes de ser utilizada em campo, a bomba foi previamente calibrada por meio do calibrador de acordo com a vazão exigida pelo método de referência, e após as amostragem foi conferida a vazão novamente, para checar se a vazão apresentava variação menor que 5% de variação da vazão inicial.

A bomba foi devidamente afixada na cintura do trabalhador, através de um cinto, em posição que não atrapalhou a sua operação rotineira. O engenheiro responsável pela coleta acompanhou durante toda a avaliação o funcionamento da bomba.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância e de ação irão variar de acordo com a porcentagem do SiO_2 e calculado de acordo com a formula existente no Anexo 12 da NR-15.

7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ADMINISTRAÇÃO	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Inexistente
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	
		ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	
		CHEFE DE DIVISÃO MIII	01	
		COORDENADOR MIII DE ARQUIVO	01	
		COORDENADOR II ADMINISTRATIVO	01	
		COORDENADOR III DE LABORATORIO	01	
		COORDENADORA PEDAGOGICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	02	
		ANALISTA PEDAGOGICA	03	
		PROFESSOR ED. BASICA I	03	
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	
		ORCAMENTO FINANCEIRO	01	
		TELEFONISTA	03	Calor
		MOTORISTA	01	
		AUXILIAR DE ESCOLA	01	Inexistente
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	
	02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08	Ruído/Poeira/Tintas e Solventes
		PEDREIRO	03	
	-	ELETRICISTA	01	Inexistente
	-	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	01	Ruído/Poeira
	-	VIGIA	02	Inexistente

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA MUN. PADRE RAFAEL FARACI	03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	06	
		PROFESSOR ED. FISICA	01	
	-	MOTORISTA	02	Ruído/Poeira
		AUXILIAR DE ESCOLA	03	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente
		VIGIA	03	Inexistente
ESCOLA MUN. LUIZ. MS. SOBRINHO	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02	
		INSPETOR DE ALUNOS	01	
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	01	
		PROF.ED.BASICA II/ENS. RELIGIOSO.	01	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02	
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	02	
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	02	
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	03	
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	01	
		PROFESSOR ED. BASICA II/HISTORIA.	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	11	
		VICE-DIRETOR	01	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	08	Inexistente
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente
		VIGIA	02	Inexistente
ESCOLA MUN. JOAQUIM PIMENTA	05	ASSISTENTE DE	01	Inexistente
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	05	
	-	MOTORISTA	02	Ruído/Poeira
		AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	Inexistente
		VIGIA	02	Inexistente

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA MUN.SENADOR MIGUEL LANNA	06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	05	Inexistente
		ASSISTENTE DE	02	
		DIRETOR ESCOLAR II	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	04	
		INSPETOR DE ALUNOS	01	
		PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	01	
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	01	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	05	
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01	
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	03	
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	03	
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	02	
		PROFESSOR ED. BASICA II/ARTES	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	18	
	-	VICE-DIRETOR	02	Calor
		PROFESSOR E COORDENADOR	01	
		AUXILIAR DE ESCOLA	11	
ESCOLA MUN. JOÃO GUIMARÃES	07	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06	Inexistente
		VIGIA	02	Inexistente
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	01	
	-	PROFESSOR ED. BASICA I	10	Inexistente
		CHEFE DE DIVISÃO ENS. INFANTIL.	01	
		AUXILIAR DE ESCOLA	03	
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente
		COZINHEIRO	01	Calor
		VIGIA	03	Inexistente

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA MUNICIPAL Nª SRA DO ROSARIO	08	- AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	Inexistente
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	01	
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	01	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	01	
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01	
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	01	
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	01	
	09	PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	02	Inexistente
		PROFESSOR ED. BASICA II/ENS. RELIGIOSO.	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	07	
		- MOTORISTA	01	
		- VIGIA	03	
ESCOLA MUN. REINALDO ALVES COSTA	10	AUXILIAR DE ESCOLA	11	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	
		COORDENADOR III DE ARQUIVO	01	
		DIRETOR ESCOLAR II	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	04	
		INSPETOR DE ALUNOS	01	
		PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	02	
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	02	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02	
	09	PROF.ED.BASICA II/INGLES	02	Inexistente
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	04	
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	05	
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	02	
		PROFESSOR ED. BASICA II/ARTES	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	12	
		VICE-DIRETOR	02	
	- VIGIA	01	Inexistente	

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA MUN. OTAVIO SOARES	11	AUXILIAR DE ESCOLA	06	Inexistente
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (BIBLIOTECÁRIO)	01	
		COORDENADOR III ADMINISTRATIVO	01	
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	03	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02	
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01	
		PROFESSOR	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	21	
		VICE-DIRETOR	01	
		DIRETORA	01	Ruído/Poeira
		MOTORISTA	01	
ESCOLA MUN. OTAVIO SOARES	12	AUXILIAR DE ESCOLA (AUXILIAR COZINHA)	01	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRA)	01	
	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente
	AUXILIAR DE COZINHA	01		
	-	VIGIA	02	Inexistente
ESCOLA JERONIMO PINTO GODOY	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor
	-	(AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA))	02	Inexistente
	14	ASSISTENTE DE	01	Inexistente
		PROFESSOR ED. BASICA I	04	
		DIRETOR I	01	
		PROFESSOR ED. FISICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA EVENTUAL.	01	

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA MUN. NOSSA SRA. DE FATIMA	15	AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02	Inexistente
		CHEFE DE SECÃO S-II DE EDUCAÇÃO	01	
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	04	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02	
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	03	
		PROFESSOR ED. BASICA I	16	
ESCOLA MUN. DR. JOSÉ MARIANO	16	VICE-DIRETOR	01	Inexistente
		VIGIA	02	
		AUXILIAR DE ESCOLA	10	
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)	06	
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	
		DIRETOR ESCOLAR II	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02	
ESCOLA MUN. JOSÉ MARIA DA FONSECA	17	PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	06	Inexistente
		PROFESSOR ED. BASICA I	29	
		VICE-DIRETOR	02	
		VIGIA	02	
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA MUN. JOSÉ MARIA DA FONSECA	17	PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	05	Inexistente
		PROF.ED.BASICA II/ARTES	01	
		PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	04	
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	04	
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	11	
		PROF.ED.BASICA II/ENS. RELIGIOSO.	01	
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	09	
		PROFESSOR ED. BASICA	04	
		PROFESSOR ED. BASICA I	01	
		INSPETOR DE ALUNO	02	
		VICE-DIRETOR	02	
		- AUXILIAR DE ESCOLA	09	Calor
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06	Inexistente
		- VIGIA	03	Inexistente
ALMOXARIFADO	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente
		AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01	
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	
		COORDENADOR III ADMINISTRATIVO	01	
		NUTRICIONISTA	02	
		- MOTORISTA	01	Ruído/Poeira
CENTRO M E I ARCO IRIS	19	VIGIA	02	Inexistente
		AUX DE CRECHE	10	Inexistente
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02	
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA	01	
	20	PROFESSOR ED. BASICA I	08	Calor
		AUXILIAR DE ESCOLA	01	
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04	
		- VIGIA	02	Inexistente

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
CENTRO M E I RAIO DO SOL	21	AUX DE CRECHE	14	Inexistente
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02	
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA.	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	03	
	22	AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/COZINHA	02	
	-	PORTEIRO	01	Inexistente
	-	VIGIA	01	Inexistente
CENTRO M E I PARAISO DAS CRIANÇAS	23	AUX DE CRECHE	04	Inexistente
		PROFESSOR ED. BASICA I	01	
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	Calor
	-	VIGIA	02	Inexistente
CENTRO M E I PASSO A PASSO/N ^a SENHORA APARECIDA	24	AUX DE CRECHE	12	Inexistente
		PROFESSOR ED. BASICA I	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	02	
		DIRETORA	01	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04	Calor
	-	VIGIA	03	Inexistente
CENTRO I PAULO VI	-	AUX DE ESCOLA	01	Inexistente
CENTRO I GABY S. ALMEIDA	25	AUX DE CRECHE	10	Inexistente
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	02	
	26	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Inexistente
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA/COZINHA	01	Calor
	-	VIGIA	02	Inexistente

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA SANTO ANTÔNIO	27	- AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	Inexistente
		CHEFE DE DIVISÃO MIII DE	01	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA II/ ED FISICA	02	
		PROFESSOR ED. BASICA I	10	
MIQUELINA M M SANTOS	28	- VIGIA	02	Inexistente
		AUX DE CRECHE	12	Inexistente
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA	03	
		PROFESSOR ED. BASICA	02	
	29	PROFESSOR ED. BASICA I	12	Inexistente
		- AUXILIAR DE ESCOLA	03	
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07	
ESCOLA MUN. PROGRESSO	29	- VIGIA	01	Inexistente
		- AUXILIAR DE ESCOLA	02	Inexistente
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	Inexistente
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA.	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	08	
		- VIGIA	02	Inexistente

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
ESCOLA MUN. DOM BOSCO	30	AUX DE CRECHE	10	Inexistente
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02	
		PROFESSOR ED. BASICA I	12	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04	Inexistente
		VIGIA	02	Inexistente
BIBLIOTECA P. MUNICIPAL	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente
		PROFESSOR ED. BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	01	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor
ESCOLA MUN. DR. LUIZ AUGUSTO	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02	
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	02	
		PROFESSOR ED. BASICA I	10	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente
		VIGIA	02	Inexistente
		AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	PEDREIRO	01	Ruído/Poeira/Tintas e Solventes
		AUXILIAR DE ESCOLA	01	
CENTRO MUN. ENS. N SRA. GRAÇAS	33	AUX DE CRECHE	06	Inexistente
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	01	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS
APAE	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	Inexistente
	34	PROF.ED.BASICA II/ED. FISICA	01	Inexistente
		PROFESSOR ED. BASICA I	15	
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente
CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO	35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01	Inexistente
		CHEFE DE SECAO II - CVT	01	
		MONITOR DE INFORMATICA - 31 H	02	
		PROFESSOR ED. BASICA I	02	
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente
	-	VIGIA	02	Inexistente
CMEI MARCOS RODRIGUES	36	AUX DE CRECHE	16	Inexistente
		DIRETOR ESCOLAR I	01	
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01	
		PROF.ED.BASICA II/ED.FISICA	01	
		PROFESSOR ED. BASICA I	06	
	37	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15	
	-	VIGIA	12	Inexistente
CAEDS	38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02	
		PROFESSOR ED. BASICA I	06	
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente
TRANSPORTE	39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	Inexistente
		AGENTE ADMINISTRATIVO	01	

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 24	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente com chão de madeira/ piso de cerâmica/ piso queimado/ teto de laje, parede de alvenaria com repartição de MDF, pé direito de aproximadamente 3 metros, ventilação natural e artificial (ar condicionador/ ventilador), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar Administrativo	Responsável pelo arquivamento das documentações (Públicos em geral) da SEMED. (Atividade Atual) Faz parte da função: Executar atividades que requerem noções básicas de informática; realizar serviços administrativos ligados às áreas das diversas Secretarias, Órgãos e Assessorias Municipais, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor, entre outras, suporte a reuniões e redação das respectivas atas; exercer atividade na área de recepção, além de receber e despachar correspondências e encomendas; atender ao telefone; orientar e fiscalizar alunos sob aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço, além de apoio em geral às respectivas atividades; e exercer outras atividades afins.
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelos vigias, auxilia na parte de departamento de pessoal, históricos, documentos e atendimento ao público (Atividade Atual).Outra Auxilia no setor de transporte urbano e outra serviços de atendimento ao público na recepção. Faz parte da função: Executar atividades que requerem noções básicas de informática; realizar serviços administrativos ligados às áreas das diversas Secretarias, Órgãos e Assessorias Municipais, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor, entre outras, suporte a reuniões e redação das respectivas atas; exercer atividade na área de recepção, além de receber e despachar correspondências e encomendas; atender ao telefone; orientar e fiscalizar alunos sob aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço, além de apoio em geral às respectivas atividades; e exercer outras atividades afins.
Assessor da Secretaria de Educação	Responsável pelas visitas escolares, atendimento ao público, coordena o atendimento, realiza matrícula escolar, coordena e gerencia a comissão de cadastro e acompanhamento de sites.
Chefe de Divisão MIII	Responsável por todas as demandas educativas infantis, matrículas, cadastro, controle das informações prestado ao SIMEC/MEC, viabilização de capacitação pedagógica, visitas as escolas de educação infantil, reuniões com as especialistas de educação, controle do desempenho dos alunos por meio de avaliação, viabilização de matérias pedagógicas para as unidades de educação.
Coordenador MIII de Arquivo	Responsável por realizar chamadas de contratação, controle de quadro de funcionários das escolas e atendimento ao público.
Coordenador F II Administrativo	Responsável por todas as atividades administrativas relacionadas ao transporte urbano municipal, análise de cadastro, planilha e atende ao público.
Coordenador III de Laboratório	Responsável pelos orçamentos com os fornecedores elabora pedido e envia à prefeitura, acompanhamento através de edital.
Coordenadora MII Pedagógica	Responsável pela organização do setor pessoal, organização do setor de manutenção, compra e transporte.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados não fazem jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente com chão de madeira/ piso de cerâmica/ piso queimado/ teto de laje, parede de alvenaria com repartição de MDF, pé direito de aproximadamente 3 metros, ventilação natural e artificial (ar condicionador/ ventilador), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Professor Ed. Básica	Responsável por atender ao público, higienização dos livros, estatística e carimbar os livros.
Analista Pedagógica	Responsável pelo programa de intervenção pedagógica, melhoria de aprendizagem, visitas as escolas, organização das escolas, faz orientação aos coordenadores e supervisores.
Professor Ed. Básica I	Responsável por leciona aula, correção de prova, faz planejamento e pesquisas.
Secretaria de Educação	Responsável pela Secretaria Municipal de Educação pertencente a prefeitura, Responsável por toda a gestão das escolas e outras instituições e setores pertencentes a SEMED.
Orçamento Financeiro	Responsável pelo controle financeiro orçamentário através de relatórios, relação com fornecedor, relação direta com o setor de administração, com as escolas e prestação de contas junto a escola.
Telefonista	Responsável por atender e receber ligações e faz transferência de telefone.
Motorista	Responsável pelo transporte de materiais e funcionários em veículos da SEMED..
Auxiliar de Escola(Ajustamento Funcional)	Realiza atividades administrativas, atendimento ao telefone e realização de ligações, contatos entre a Secretaria de Educação e demais Secretarias, outras atividades afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados <i>não fazem jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Chão de piso queimado, parede de alvenaria, teto de laje, ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), pé direito de aproximadamente 3 metros.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza, conservação do ambiente, varre, lava toda parte externa, recolhe o lixo, serve café e prepara o café.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE													
GHE 02													
			Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 11										
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO													
Ambientes diversos, atende todos os setores onde é solicitado na secretaria de educação.													
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO													
CARGO	Descrição												
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por auxiliar o pedreiro em atividades como transporte de materiais, preparo de massa, concreto, andaimes(Montagem e Desmontagem), preparo de tintas a base d'água ou solvente e esporadicamente.												
Pedreiro	Responsável pelo reboco, azulejo, instalações hidráulicas e esgoto, trabalho auxiliado por servente, preparo de tintas a base d'água ou solvente esporadicamente.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS													
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente tintas e solventes de forma Habitual Intermítente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .													
RUÍDO													
INFORMAÇÕES GERAIS													
Nome do Empregado: Geraldo Afonso Gomedis Cenna													
Função: Pedreiro			Data Medição: 06/03/2015										
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)													
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)													
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO													
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO									
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL								
	INICIO	FIM											
8:38:04	10:59:34	12:58:30	16:37:04	360	114 dB								
Dose (%)		Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)								
2,77		3,7			Nível de Exposição (NE)								
480													
61,2													
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma</i>													
AVALIAÇÃO DOS RISCOS													
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 61,2 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A), de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.													

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA									
INFORMAÇÕES GERAIS									
Nome do Empregado: Luiz Donato									
Cargo: Pedreiro				Data da Amostragem: 03/02/2015					
DADOS DA AMOSTRA									
Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂		
1293	DRX 14/5159	03/02/20156	240	1,7	1,673	<0,01	N.D		
1294	DRX 14/6408	03/02/2015	180	1,7	0,237	<0,01	N.D		
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE									
ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE			
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,67 mg/m ³	N.D.	NÃO			
N.D. Não Detectado									
ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS									
A amostra tomada apresentou valor de concentração abaixo do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, a empresa deverá adotar medidas de ação.									
TINTAS E SOLVENTES									
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Habitual Intermítente a risco químico ao realizar pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.									
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13 . No que se refere às atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.									
De acordo com NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13 , o trabalho ou operações de pintura com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos é caracterizado como Insalubre Grau Médio .									
BIOLÓGICOS									
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Eventual a riscos Biológicos .									
Tal exposição <u>não possui enquadramento legal</u> quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14 . No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.									
LAUDO TRABALHISTA									
Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades faz jus do Adicional de Insalubridade de grau médio (20%) .									

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ELETRICISTA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, atende todos os setores onde é solicitado na secretaria de educação.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Eletricista	Responsável pela funcionalidade elétrica da secretaria de educação.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 4 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE														
MARCENEIRO/CARPINTEIRO														
				Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01										
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO														
Ambientes diversos, atende todos os setores onde é solicitado na secretaria de educação.														
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO														
CARGO		Descrição												
Marceneiro/Carpinteiro		Responsável pela troca de portas, pequenos reparos, assentamento de piso de madeira, forros de madeira, reciclar material para creches.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS														
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído de forma Eventual e agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .														
RUÍDO														
INFORMAÇÕES GERAIS														
Nome do Empregado: Geraldo Afonso Gomedis Cenna														
Função: Pedreiro			Função: Pedreiro											
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)														
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)														
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO														
HORÁRIO MEDIÇÃO				TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO									
INICIO	PAUSA		FIM		INICIAL	FINAL								
	INICIO	FIM		360	114 dB	114 dB								
8:38:04	10:59:34	12:58:30	16:37:04											
Dose (%)		Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)								
2,77		3,7			480	61,2								
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma</i>														
AVALIAÇÃO DOS RISCOS														
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 61,2 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A), de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.														

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Luiz Donato

Cargo: Pedreiro

Data da Amostragem: 03/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1293	DRX 14/5159	03/02/20156	240	1,7	1,673	<0,01	N.D
1294	DRX 14/6408	03/02/2015	180	1,7	0,237	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,67 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração abaixo do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, a empresa deverá adotar medidas de ação.

TINTAS E SOLVENTES

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma **Habitual Intermítente** a risco químico ao realizar pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**. No que se refere às atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

De acordo com **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**, o trabalho ou operações de pintura com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos é caracterizado como **Insalubre Grau Médio**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades **faz jus do Adicional de Insalubridade de grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente diversos, atende todos os setores da escola.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável por vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.2 Escola Municipal Padre Rafael Faraci

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 03	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 13
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Sala de alvenaria com pé direito aproximadamente 3 metros, piso em cerâmica, teto em laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público e atende da supervisão, lida com matrículas dos alunos, declarações, boletim, faz ficha individual (alunos). Organização da biblioteca auxilia os alunos em pesquisas.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Professor Ed. Básica	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas, realiza acompanhamento do rendimento dos alunos, realiza atividades diferenciadas como coordenação motora e realiza intervenções pedagógicas. Realiza atividades com livros de história e acessórios de educação em geral.
Professor Ed. Física	Responsável pelo desenvolvimento de atividades motoras, cognitivas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , os cargos analisados não fazem jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE												
MOTORISTA												
Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02												
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ônibus escolar, ruas e avenidas do município.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Motorista	Responsável por dirigir ônibus para transportar os alunos para escola do município busca alimentos na secretaria familiar, presta serviço de transporte eventual para as escolas, passeios e eventos.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Danilo Brum Gomes												
Função: Motorista			Data Medição: 05/12/2014									
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO				CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA		FIM	TEMPO TOTAL (min)	INICIAL	FINAL						
	INICIO	FIM			INICIAL	FINAL						
05:08:30	NA	NA	15:08:00	600	114 dB	114 dB						
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)							
124,86	121,4			480	86,4							
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma</i>												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 86,4 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A), de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.												

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Eduardo Romulo da Silva

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 04/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1287	DRX 15/0464	04/02/2015	270	1,7	0,240	<0,01	N.D
1288	DRX 14/6410	04/02/2015	160	1,7	0,552	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	1,08 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Laurindo Rodrigues de Assunção

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 08/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1291	DRX 14/6415	08/02/2015	160	1,7	0,806	<0,01	N.D
1292	DRX 15/0472	08/02/2015	227	1,7	0,010	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,10 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração muito abaixo do limite de tolerância e de ação estabelecidos pela NR-15 e pelas normas internacionais e, portanto, nenhum malefício a saúde dos trabalhadores que exercem esta atividade.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E/Anexo 1, o cargo analisado **faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos (Ruído). De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

AUXILIAR DE ESCOLA

Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03

DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente de alvenaria, piso e paredes revestidos de azulejos, telhado com telha de cerâmica, sem forro, sendo que na dispensa há uma tela (de galinheiro), para não entrar insetos e pequenos animais.

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo das refeições, limpeza da cozinha e da escola.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente nocivo físico **Calor** de forma **Habitual Intermittente**, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, **havendo exposição significativa ao agente de risco.**

STRESS TÉRMICO

Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	1	23,7	02,49
Cozinha	2	23,8	01,43
Cozinha	3	23,9	01,52
Cozinha	4	24,0	03,40
Cozinha	5	23,9	04,21
Cozinha	6	23,8	01,09
Cozinha	7	23,7	09,21
Cozinha	8	23,8	0,40
Cozinha	9	23,7	04,33
Cozinha	10	23,6	02,36
Cozinha	11	23,7	09,30
Cozinha	12	23,04	07,02
Cozinha	13	23,05	05,32
Cozinha	14	23,08	06,07

IBUTG MÉDIO: 24,03

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados ***não fazem jus ao adicional de Insalubridade.***

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado ***não faz jus a Aposentadoria Especial.***

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto ***não faz jus ao adicional de Periculosidade.***

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, todos os setores da escola.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável limpeza, varrição, lavagem de salas, pátio, banheiros, área externa, auxilia a confecção da merenda, ajuda a olhar as crianças no recreio.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, todos os setores da escola.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável por vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.3 Escola Municipal Luiz MS. Sobrinho

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 04	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 33
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de ardósia/ piso revestido de cerâmica/piso de cimento liso queimado/piso de azulejo, paredes de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público e atende da supervisão, lida com matrículas dos alunos, declarações, boletim, faz ficha individual (alunos). Organização da biblioteca auxilia os alunos em pesquisas.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Inspetor De Alunos	Responsável pelos alunos, recreio, inspeção geral dos alunos quanto às regras da escola.
Prof. Ed. Básica II/Geografia	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Ens. Religioso.	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 04	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:33
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de piso de ardósia/ piso revestido de cerâmica/piso de cimento liso queimado/piso de azulejo, paredes de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Matemática	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Português	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Ciências	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica II/História.	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação aos alunos, uso de material didático colabora com as atividades internas da escola, organização de eventos.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas, realiza acompanhamento do rendimento dos alunos, realiza atividades diferenciadas como coordenação motora e realiza intervenções pedagógicas. Realiza atividades com livros de história e acessórios de educação em geral.
Vice-Diretor	Responsável por direcionar as atividades dos funcionários; disciplina nas escolas; eventos da escola; parte burocrática administrativa: pedagógica e financeira; auxilia os professores.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE ESCOLA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 08
Descrição do ambiente de trabalho	
Sala de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, piso de cimento com revestimento de cerâmica, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar de Escola	Responsável pela limpeza das salas e auxilia onde for solicitado.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Sala de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, piso de cimento com revestimento de cerâmica, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável limpeza, varrição, lavagem de salas, pátio, banheiros, área externa, auxilia a confecção da merenda, ajuda a olhar as crianças no recreio.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de concreto e teto de laje, iluminação natural e ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.4 Escola Municipal Joaquim Pimenta

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 05	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 08
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente com chão de piso, paredes de concreto, teto de Eternit forrado com P.V. C, ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Assistente De	Responsável por auxiliar nas tarefas didáticas da sala de aula, aula de capoeira e esporte.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas de educação infantil, trabalha com material embrorrachado, de madeiras e jogos lúdicos. Realiza atividades externas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE														
MOTORISTA														
					Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02									
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO														
Ônibus escolar em ruas e avenidas do município.														
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO														
CARGO	Descrição													
Motorista	Responsável por dirigir ônibus para transportar os alunos para escola do município busca alimentos na secretaria familiar, presta serviço de transporte eventual para as escolas, passeios e eventos.													
AVALIAÇÃO DOS RISCOS														
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .														
RUÍDO														
INFORMAÇÕES GERAIS														
Nome do Empregado: Danilo Brum Gomes														
Função: Motorista				Data Medição: 05/12/2014										
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)														
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)														
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO														
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO										
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL									
	INICIO	FIM												
05:08:30	NA	NA	15:08:00	600	114 dB	114 dB								
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)									
124,86	121,4			480	86,4									
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma</i>														
AVALIAÇÃO DOS RISCOS														
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 86,4 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A), de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.														

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Eduardo Romulo da Silva

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 04/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1287	DRX 15/0464	04/02/2015	270	1,7	0,240	<0,01	N.D
1288	DRX 14/6410	04/02/2015	160	1,7	0,552	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	1,08 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Laurindo Rodrigues de Assunção

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 08/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1291	DRX 14/6415	08/02/2015	160	1,7	0,806	<0,01	N.D
1292	DRX 15/0472	08/02/2015	227	1,7	0,010	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,10 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração muito abaixo do limite de tolerância e de ação estabelecidos pela NR-15 e pelas normas internacionais e, portanto, nenhum malefício a saúde dos trabalhadores que exercem esta atividade.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E/Anexo 1, o cargo analisado **faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos (Ruído). De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE								
AUXILIAR DE ESCOLA								
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01						
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO								
Ambiente com chão de pedaços de pedra de granito, paredes de alvenaria com metade de azulejo e teto de Eternit, iluminação natural e artificial (lâmpadas encanecestes), ventilação natural.								
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO								
CARGO	DESCRÍÇÃO							
Auxiliar de Escola	Responsável por preparar a merenda dos alunos, realiza limpeza da cozinha e utensílios utilizados no preparo das refeições, realiza anotações e pedidos da escola e controle de merenda (validades).							
AVALIAÇÃO DOS RISCOS								
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .								
STRESS TÉRMICO								
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.								
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
Cozinha	1	23,7	02,49					
Cozinha	2	23,8	01,43					
Cozinha	3	23,9	01,52					
Cozinha	4	24,0	03,40					
Cozinha	5	23,9	04,21					
Cozinha	6	23,8	01,09					
Cozinha	7	23,7	09,21					
Cozinha	8	23,8	0,40					
Cozinha	9	23,7	04,33					
Cozinha	10	23,6	02,36					
Cozinha	11	23,7	09,30					
Cozinha	12	23,04	07,02					
Cozinha	13	23,05	05,32					
Cozinha	14	23,08	06,07					
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada						

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.**

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade.**

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial.**

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade.**

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente com chão de pedaços de pedra de granito, paredes de alvenaria com metade de azulejo e teto de Eternit, iluminação natural e artificial (lâmpadas encandecestes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por preparar café dos alunos, auxilia nos serviços da cozinha, realiza limpeza em geral da escola e lava os banheiros.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente com chão de pedaços de pedra de granito, paredes de alvenaria com metade de azulejo e teto de Eternit, iluminação natural e artificial (lâmpadas encandecestes), ventilação natural.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

8.5 Escola Municipal Senador Miguel Lanna

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 06	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 52
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente com chão de piso queimado/ ardósia, paredes de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público e atende da supervisão, lida com matrículas dos alunos, declarações, boletim, faz ficha individual (alunos). Organização da biblioteca auxilia os alunos em pesquisas.
Assistente De	Responsável por auxiliar nas tarefas didáticas da sala de aula, aula de capoeira e esporte.
Diretor Escolar II	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pelas atividades dos professores auxilia em projetos, plano da aula, disciplina dos professores dos e alunos, reuniões com os pais e professores.
Inspecto De Alunos	Responsável pelos alunos, recreio, inspeção geral dos alunos quanto às regras da escola.
Prof. Ed. Básica II/História	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação aos alunos, uso de material didático colabora com as atividades internas da escola, organização de eventos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 06	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 52
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente com chão de piso queimado/ ardósia, paredes de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Prof. Ed. Básica II/Geografia	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Matemática	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Português	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 06	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 52
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente com chão de piso queimado/ ardósia, paredes de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Prof. Ed. Básica II/Ciências	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica II/Artes	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica	Responsável por leciona aula, correção de prova, faz planejamento e pesquisas.
Professor Ed. Básica I	Responsável por leciona aula, projetos e leituras.
Vice-Diretor	Responsável por direcionar a atividades dos funcionários; disciplina nas escolas; eventos da escola; parte burocrática administrativa: pedagógica e financeira; auxilia os professores.
Professor e Coordenador	Responsável pela parte pedagógica, pelo banho das crianças, substitui professores na sala de aula, lava toalha das crianças.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AUXILIAR DE ESCOLA						
			Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 11			
Descrição do ambiente de trabalho						
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo e teto de laje. Ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).						
Descrição das atividades por cargo						
CARGO	Descrição					
Auxiliar de Escola	Responsável pela limpeza em geral da escola, auxilia na distribuição da alimentação das crianças.					
Avaliação dos riscos						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermitente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .						
Stress Térmico – Calaor						
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	1	23,7	02,49			
Cozinha	2	23,8	01,43			
Cozinha	3	23,9	01,52			
Cozinha	4	24,0	03,40			
Cozinha	5	23,9	04,21			
Cozinha	6	23,8	01,09			
Cozinha	7	23,7	09,21			
Cozinha	8	23,8	0,40			
Cozinha	9	23,7	04,33			
Cozinha	10	23,6	02,36			
Cozinha	11	23,7	09,30			
Cozinha	12	23,04	07,02			
Cozinha	13	23,05	05,32			
Cozinha	14	23,08	06,07			
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada				

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo e teto de laje. Ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza de algumas salas auxilia no recreio, direciona os alunos até saída ao portão.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo e teto de laje. Ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

8.6 Escola Municipal João Guimarães

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 07	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 15
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso azulejo, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pela escrituração escola, elaboração de documentos, arquivo, atendimento ao público, atendimento de telefone e suporte as demais funções administrativas.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura
Professor Ed. Básica I	Responsável por da aula com livros, Xerox, material didático e entre outros e aula de informática.
Chefe De Divisão Ens. Infantil.	Responsável pelo atendimento ao público, cadastro de matrícula, sites do FMDE, auxilia no cadastro de transporte, no quadro de pessoal, pelo CAEEDS e CVT, coordenação do mais educação.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE ESCOLA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso azulejo, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Escola	Responsável pela limpeza geral da escola (varre, passa pano úmido, lava e tira poeira), toda parte interna da escola (sala dos professores, corredores, refeitório e banheiros), auxilia os professores nas salas de aula e informática, recepciona os pais e responsáveis e conferencia dos mantimentos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso azulejo, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza geral da escola (varre, passa pano, lava e tira poeira), toda parte externa. Auxilia a entrada e saída dos alunos na parte da manhã.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
COZINHEIRO																																																															
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 01																																																													
Descrição do ambiente de trabalho																																																															
Ambiente de chão de piso azulejo, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.																																																															
Descrição das atividades por cargo																																																															
CARGO	Descrição																																																														
Cozinheiro	Responsável pelo preparo da merenda, pela limpeza, auxilia na entrega da merenda.																																																														
Avaliação dos riscos																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .																																																															
STRESS TÉRMICO																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso azulejo, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.7 Escola Municipal N^a Sra. do Rosário

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
AUXILIAR DE ESCOLA																																																															
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 04																																																													
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO																																																															
Ambiente de chão de piso de ardósia, teto de telhas de amianto sem forro, paredes de alvenaria. Iluminação natural e artificial, ventilação natural.																																																															
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO																																																															
CARGO	DESCRIÇÃO																																																														
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo das refeições dos alunos serve as refeições aos alunos. Realiza a limpeza geral da cozinha, realiza o controle de vencimento dos alimentos, realiza limpeza das salas depois do turno.																																																														
AVALIAÇÃO DOS RISCOS																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermítente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.																																																															
STRESS TÉRMICO – CALOR																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de ardósia, teto de telhas de amianto sem forro, paredes de alvenaria. Iluminação natural e artificial, ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza em geral, lava banheiros, quadra, pátio e salas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 08	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 18
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, com pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Prof. Ed. Básica II/História	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação aos alunos, uso de material didático colabora com as atividades internas da escola, organização de eventos.
Prof. Ed. Básica II/Geografia	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 08	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 18
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, com pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Matemática	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Português	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Ciências	Responsável por Ministrar aulas, prepara trabalhos e avaliações, acompanha alunos em atividades externas, acompanhamento social dos alunos.
Professor Ed. Básica II/Ens. Religioso.	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas, realiza acompanhamento do rendimento dos alunos, realiza atividades diferenciadas como coordenação motora e realiza intervenções pedagógicas. Realiza atividades com livros de história e acessórios de educação em geral.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE												
MOTORISTA												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ônibus escolar, ruas e avenidas do município.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Motorista	Responsável por dirigir ônibus para transportar os alunos para escola do município busca alimentos na secretaria familiar, presta serviço de transporte eventual para as escolas, passeios e eventos.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Danilo Brum Gomes												
Função: Motorista					Data Medição: 05/12/2014							
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL							
INICIO	INICIO	FIM	FIM	114 dB	114 dB							
05:08:30	NA	NA	15:08:00	600								
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)							
124,86	121,4			480	86,4							
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.</i>												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 86,4 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.												

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA									
INFORMAÇÕES GERAIS									
Nome do Empregado: Eduardo Romulo da Silva									
Cargo: Motorista Escolar				Data da Amostragem: 04/02/2015					
DADOS DA AMOSTRA									
Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂		
1287	DRX 15/0464	04/02/2015	270	1,7	0,240	<0,01	N.D		
1288	DRX 14/6410	04/02/2015	160	1,7	0,552	<0,01	N.D		
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE									
ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE			
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	1,08 mg/m ³	N.D.	NÃO			
<i>N.D. Não Detectado</i>									
<i>No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.</i>									
INFORMAÇÕES GERAIS									
Nome do Empregado: Laurindo Rodrigues de Assunção									
Cargo: Motorista Escolar				Data da Amostragem: 08/02/2015					
DADOS DA AMOSTRA									
Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂		
1291	DRX 14/6415	08/02/2015	160	1,7	0,806	<0,01	N.D		
1292	DRX 15/0472	08/02/2015	227	1,7	0,010	<0,01	N.D		
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE									
ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE			
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,10 mg/m ³	N.D.	NÃO			
<i>N.D. Não Detectado</i>									
<i>No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.</i>									
ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS									
A amostra tomada apresentou valor de concentração muito abaixo do limite de tolerância e de ação estabelecidos pela NR-15 e pelas normas internacionais e, portanto, nenhum malefício a saúde dos trabalhadores que exercem esta atividade.									

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E/Anexo 1, o cargo analisado **faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos (Ruído). De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de ardósia, teto de telhas de amianto sem forro, paredes de alvenaria. Iluminação natural e artificial, ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.8 Escola Municipal Reinaldo Alves Costa

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 09	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:14
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de ardósia, paredes de tijolinho, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Escola	Responsável para limpeza das salas, banheiros, pátio, quadra, vidros e janelas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por varrer sala, lava banheiros, auxilia na cozinha e onde precisar.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 10	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:45
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de piso de ardósia, paredes de alvenaria e de tijolinho, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público, telefone, portão, atendimento interno com os professores e alunos, parte de escrituração (Documentos da escola).
Coordenador III de Arquivo	Responsável por realizar chamadas de contratação, controle de quadro de funcionários das escolas e atendimento ao público.
Diretor Escolar II	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Inspetor de Alunos	Responsável pelos alunos, recreio, inspeção geral dos alunos quanto às regras da escola.
Prof. Ed. Básica II/História	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação aos alunos, uso de material didático colabora com as atividades internas da escola, organização de eventos.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 10	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:45
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso de ardósia, paredes de alvenaria e de tijolinho, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Prof. Ed. Básica II/Geografia	Responsável por lecionar aulas, tirar duvidas, processo de avaliação, preparar provas, corrigir provas, preencher diários e relatórios de alunos.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Matemática	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Português	Responsável por ministrar aulas educativas.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 10	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:45
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de piso de ardósia, paredes de alvenaria e de tijolinho, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Prof. Ed. Básica II/Ciências	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica II/Artes	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas, correção de provas, assistência a alunos com dificuldades e auxilia alunos.
Vice-Diretor	Responsável pela parte disciplinar da escola, auxilia alunos e funcionários, controle de merenda, prestação de contas de transporte escolar, serviço de secretaria, atendimento aos pais e auxilia na parte pedagógica.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso de ardósia, paredes de alvenaria e de tijolinho, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.9 Escola Municipal Otavio Soares

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 11	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:44
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar De Escola	Responsável por lecionar aulas, correção de prova, faz planejamentos e pesquisas.
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelas notas de alunos, diários, ficha individual, livro de resultado, declaração, arquivo e matrícula.
Auxiliar Administrativo I (Bibliotecário)	Responsável pelo atendimento ao público, telefone, portão, atendimento interno com os professores e alunos, parte de escrituração (Documentos da escola).
Coordenador III Administrativo	Responsável pelo transporte escolar e vale transporte dos funcionários.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável por cuidar da parte pedagógica , orientação aos professores, pais e alunos, reuniões pedagógicas reuniões de pais, elaboração e execução de projetos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 11	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:44
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura..
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor	Responsável por ministrar aulas educativas.
Professor Ed. Básica	Responsável por orientar os alunos, ensinar, auxilia na coordenação motora.
Professor Ed. Básica I	Responsável por ministrar aulas didáticas educativas e auxilia na coordenação motora.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 11	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:44
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vice-Diretor	Responsável pela coordenação das atividades dos auxiliares de escola faz folha de pagamento, relatório mensal, fiscaliza a merenda escolar, limpeza, cardápio, substitui a diretoria na sua ausência.
Diretora	Responsável por ministrar a gestão administrativa, financeira e pedagógica em geral.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE												
MOTORISTA												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ônibus escolar, ruas e avenidas do município.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Motorista	Responsável por dirigir ônibus para transportar os alunos para escola do município busca alimentos na secretaria familiar, presta serviço de transporte eventual para as escolas, passeios e eventos.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Danilo Brum Gomes												
Função: Motorista					Data Medição: 05/12/2014							
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL							
INICIO	INICIO	FIM	FIM									
05:08:30	NA	NA	15:08:00	600	114 dB	114 dB						
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)							
124,86	121,4			480	86,4							
No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 86,4 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.												

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Eduardo Romulo da Silva

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 04/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1287	DRX 15/0464	04/02/2015	270	1,7	0,240	<0,01	N.D
1288	DRX 14/6410	04/02/2015	160	1,7	0,552	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	1,08 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Laurindo Rodrigues de Assunção

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 08/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1291	DRX 14/6415	08/02/2015	160	1,7	0,806	<0,01	N.D
1292	DRX 15/0472	08/02/2015	227	1,7	0,010	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,10 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração muito abaixo do limite de tolerância e de ação estabelecidos pela NR-15 e pelas normas internacionais e, portanto, nenhum malefício a saúde dos trabalhadores que exercem esta atividade.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E/Anexo 1, o cargo analisado **faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos (Ruído). De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
GHE 12			Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02			
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de tijolinhos, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).						
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO	DESCRIÇÃO					
Auxiliar de Escola (Auxiliar Cozinha)	Responsável pelo preparo da merenda dos alunos serve as refeições, faz limpeza geral, tira poeira, lava banheiros da sala dos professores.					
Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinheira)	Responsável por lavar pátio, banheiro, recolhe todo o lixo interno e externo da escola, prepara as refeições dos alunos, serve e faz a limpeza geral.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.						
STRESS TÉRMICO						
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	1	23,7	02,49			
Cozinha	2	23,8	01,43			
Cozinha	3	23,9	01,52			
Cozinha	4	24,0	03,40			
Cozinha	5	23,9	04,21			
Cozinha	6	23,8	01,09			
Cozinha	7	23,7	09,21			
Cozinha	8	23,8	0,40			
Cozinha	9	23,7	04,33			
Cozinha	10	23,6	02,36			
Cozinha	11	23,7	09,30			
Cozinha	12	23,04	07,02			
Cozinha	13	23,05	05,32			
Cozinha	14	23,08	06,07			
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada				

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 13	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:04
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de tijolinhos, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza das salas, banheiros, lavagem de pátio, lava roupas e passa quando necessário, lava colchonetes.
Auxiliar de Cozinha	Responsável por picar os legumes, descascar, servir refeição, lava banheiro da sala dos professores.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de tijolinhos, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.10 Escola Jeronimo Pinto Godoy

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE								
AUXILIAR DE ESCOLA								
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO								
Ambiente de chão de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo, teto de laje. Iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.								
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO								
CARGO	DESCRIÇÃO							
Auxiliar de Escola	Responsável pela preparação dos alimentos dos alunos, limpeza da cozinha, estoque dos mantimentos, higieniza uma sala de aula.							
AVALIAÇÃO DOS RISCOS								
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .								
STRESS TÉRMICO								
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.								
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
Cozinha	1	23,7	02,49					
Cozinha	2	23,8	01,43					
Cozinha	3	23,9	01,52					
Cozinha	4	24,0	03,40					
Cozinha	5	23,9	04,21					
Cozinha	6	23,8	01,09					
Cozinha	7	23,7	09,21					
Cozinha	8	23,8	0,40					
Cozinha	9	23,7	04,33					
Cozinha	10	23,6	02,36					
Cozinha	11	23,7	09,30					
Cozinha	12	23,04	07,02					
Cozinha	13	23,05	05,32					
Cozinha	14	23,08	06,07					
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada						

AVALIAÇÃO DO RISCO

acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA))	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo, teto de laje. Iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	Responsável pela limpeza geral da escola; varrer, lavar, recolhe o lixo (sala dos professores, secretaria, banheiro, pátio, sala de informática).
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 14	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:09
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de cerâmica/ ardósia, paredes de alvenaria, teto de telha forrada com madeira, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Assistente De	Responsável por auxiliar nas tarefas didáticas da sala de aula, aula de capoeira e esporte.
Professor Ed. Básica I	Responsável por ministrar aulas didáticas educativas e auxilia na coordenação motora.
Diretor I	Responsável pela parte administrativa, financeira, coordenação da escola.
Professor Ed. Física	Responsável por ministrar exercícios, desenvolvimento motora, trabalhos de resgate jogos e brincadeiras educativas; trabalha na organização dos alunos: contos e leitura na sala.
Professor Ed. Básica Eventual.	Responsável pelo acompanhamento pedagógico; substituição dos professores; auxilia a supervisão.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

8.11 Escola Municipal Nossa Sra. De Fatima

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE								
AUXILIAR DE ESCOLA								
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:04						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO								
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.								
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO								
CARGO	DESCRIÇÃO							
Auxiliar de Escola	Responsável pela cozinha lavar os alimentos, faz a merenda dos alunos e funcionários; higienização da cozinha, salas e banheiros.							
AVALIAÇÃO DOS RISCOS								
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .								
STRESS TÉRMICO								
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.								
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
Cozinha	1	23,7	02,49					
Cozinha	2	23,8	01,43					
Cozinha	3	23,9	01,52					
Cozinha	4	24,0	03,40					
Cozinha	5	23,9	04,21					
Cozinha	6	23,8	01,09					
Cozinha	7	23,7	09,21					
Cozinha	8	23,8	0,40					
Cozinha	9	23,7	04,33					
Cozinha	10	23,6	02,36					
Cozinha	11	23,7	09,30					
Cozinha	12	23,04	07,02					
Cozinha	13	23,05	05,32					
Cozinha	14	23,08	06,07					
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada						

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza: cozinha. Auxilia na hora do recreio, auxilio em geral.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 15	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:31
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria, teto de telha forrado com P.VC, iluminação natural e artificial (Lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pela parte da escrituração, fica no portão, auxilia quando for necessário.
Chefe de Secão S-II de Educação	Responsável pela coordenação, administração, entra em contato com as escolas, orienta a rotina de trabalho da equipa, contato direto com as escolas, educação exclusiva e o programa bolsa família para registrar frequência escolar.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável por ministrar a parte pedagógica.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 15	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria, teto de telha forrado com P.VC, iluminação natural e artificial (Lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica	Responsável pela parte pedagógica, acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
Professor Ed. Básica I	Responsável pelo desenvolvimento nas atividades em sala de aula do 2º ano.
Vice-Diretor	Responsável pela direção na parte administrativa, pedagógica e financeira.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (Lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.12 Escola Municipal Dr. José Mariano

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AUXILIAR DE ESCOLA			Nº DE TRAB. EXPOSTOS:10			
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de alvenaria com azulejo, teto de telha forrado com P.V.C, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente), ventilação natural.						
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO	DESCRIÇÃO					
Auxiliar de Escola	Responsável pela preparação dos alimentos dos alunos e funcionários serve a alimentação aos alunos; limpeza geral da cozinha.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .						
STRESS TÉRMICO						
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	1	23,7	02,49			
Cozinha	2	23,8	01,43			
Cozinha	3	23,9	01,52			
Cozinha	4	24,0	03,40			
Cozinha	5	23,9	04,21			
Cozinha	6	23,8	01,09			
Cozinha	7	23,7	09,21			
Cozinha	8	23,8	0,40			
Cozinha	9	23,7	04,33			
Cozinha	10	23,6	02,36			
Cozinha	11	23,7	09,30			
Cozinha	12	23,04	07,02			
Cozinha	13	23,05	05,32			
Cozinha	14	23,08	06,07			
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada				

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:06
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de alvenaria com azulejo, teto de telha forrado com P.V. C, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinha)	Responsável por auxiliar na preparação dos alimentos, auxilia na distribuição dos alimentos para alunos e funcionários, faz limpeza na cozinha, banheiros, refeitório e sala dos professores.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 16	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:45
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de cerâmica/ de ladrilho, paredes de alvenaria e teto de laje forrado, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar Administrativo I	Responsável pela entrada dos alunos, auxilia no recreio, auxilia os professores a literatura, biblioteca, vídeo, show, eventos.
Auxiliar Administrativo	Responsável pelo atendimento ao público e atende da supervisão, lida com matrículas dos alunos, declarações, boletim, faz ficha individual (alunos). Organização da biblioteca auxilia os alunos em pesquisas.
Diretor Escolar II	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pelo acompanhamento dos professores e alunos, parte pedagógicas, atendimento às famílias, responde por assuntos referentes aos alunos de acompanhamentos especializados.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
Professor Ed. Básica I	Responsável pela aula de reforço utiliza materiais lúdicos, leitura e escrita.
Vice-Diretor	Responsável pela coordenação: pedagógica, financeira, administrativa de toda escola.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de cerâmica/ de ladrilho, paredes de alvenaria e teto de laje forrado, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.13 Escola Municipal José Maria da Fonseca

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 17	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:59
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de granito, paredes de alvenaria, teto de telha de amianto, ventilação natural e artificial (ventilador), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público, bolsa família, transporte escolar, documentação, atende os alunos, faz históricos e auxilia os funcionários na escola.
Auxiliar Administrativo	Responsável pela documentação (Funcionários, Alunos e a SEMED), auxilia a diretora quando preciso.
Chefe de Divisão M III	Responsável pelo setor pedagógico do ensino fundamental, coordena atividades.
Diretor Escolar II	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela orientação de professores, alunos, pais, toda parte pedagógica.
Prof. Ed. Básica II/Geografia	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 17	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:59
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de granito, paredes de alvenaria, teto de telha de amianto, ventilação natural e artificial (ventilador), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Prof. Ed. Básica II/Ciências	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Artes	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/História	Responsável por ministrar aulas, aplicar avaliações, corrigir atividades, corrigir questões disciplinares, orientar os alunos em questões pedagógicas e particulares quando necessário.
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Matemática	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Prof. Ed. Básica II/Ens. Religioso.	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 17	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:59
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de piso de granito, paredes de alvenaria, teto de telha de amianto, ventilação natural e artificial (ventilador), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Prof. Ed. Básica II/Português	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica	Responsável por lecionar aulas para as crianças, atividades pedagógicas em geral, realiza atendimento aos pais juntamente com a supervisão e direção.
Professor Ed. Básica I	Responsável por leciona aula, correção de prova, faz planejamento e pesquisas.
Inspetor de Aluno	Responsável pelas carteirinhas dos alunos, alunos, recreio, inspeção geral dos alunos quanto às regras da escola.
Vice-Diretor	Responsável pelo serviço burocrático, administrativo e pedagógico da escola.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE								
AUXILIAR DE ESCOLA								
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:09						
Descrição do ambiente de trabalho								
Ambiente de chão de piso com revestimento em cerâmica, pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.								
Descrição das atividades por cargo								
CARGO	Descrição							
Auxiliar de Escola	Responsável por realizar as refeições da escola, limpeza das salas de aula e limpeza da cozinha.							
Avaliação dos riscos								
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .								
Stress Térmico								
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.								
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
Cozinha	1	23,7	02,49					
Cozinha	2	23,8	01,43					
Cozinha	3	23,9	01,52					
Cozinha	4	24,0	03,40					
Cozinha	5	23,9	04,21					
Cozinha	6	23,8	01,09					
Cozinha	7	23,7	09,21					
Cozinha	8	23,8	0,40					
Cozinha	9	23,7	04,33					
Cozinha	10	23,6	02,36					
Cozinha	11	23,7	09,30					
Cozinha	12	23,04	07,02					
Cozinha	13	23,05	05,32					
Cozinha	14	23,08	06,07					
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada						

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso com revestimento em cerâmica, pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza externa da escola, limpeza das salas de aula, banheiros, quadra de esporte e limpeza em geral.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:03
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso com revestimento em cerâmica, pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
Laudo trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
Laudo de periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.14 Almoxarifado

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 18	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:08
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria e teto de laje, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público e atende da supervisão, lida com matrículas dos alunos, declarações, boletim, faz ficha individual (alunos). Organização da biblioteca auxilia os alunos em pesquisas.
Auxiliar de Almoxarifado	Responsável pela separação de mercadorias para as escolas, recebimento de mercadorias, tira requisição no sistema (Nota) e organização.
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela separação de materiais faz o carregamento e descarregamento da Kombi com os mantimentos, conta estoque e manuseia estoque.
Coordenador III Administrativo	Responsável pela entrada e saída de mercadorias, atendimento ao público e toda coordenação geral.
Nutricionista	Responsável pela compra da merenda escolar, agricultura familiar, faz visitas nas escolas (Inspeção da cozinha e mudanças que podem ser feitas).
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE												
MOTORISTA												
						Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ônibus escolar, ruas e avenidas do município.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO	Descrição											
Motorista	Responsável por auxiliar nas entregas, ajuda a descarregar mercadorias, faz serviço de separação e quando precisa faz rota escolas.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo cargo acima desempenha suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Empregado: Danilo Brum Gomes												
Função: Motorista						Data Medição: 05/12/2014						
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL							
	INICIO	FIM										
05:08:30	NA	NA	15:08:00	600	114 dB	114 dB						
Dose (%)		Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)						
124,86		121,4			480	86,4						
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.</i>												
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 86,4 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto acima do limite de tolerância que é de 85 dB(A) , de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1 .												

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Eduardo Romulo da Silva

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 04/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1287	DRX 15/0464	04/02/2015	270	1,7	0,240	<0,01	N.D
1288	DRX 14/6410	04/02/2015	160	1,7	0,552	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	1,08 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Laurindo Rodrigues de Assunção

Cargo: Motorista Escolar

Data da Amostragem: 08/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
1291	DRX 14/6415	08/02/2015	160	1,7	0,806	<0,01	N.D
1292	DRX 15/0472	08/02/2015	227	1,7	0,010	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,10 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração muito abaixo do limite de tolerância e de ação estabelecidos pela NR-15 e pelas normas internacionais e, portanto, nenhum malefício a saúde dos trabalhadores que exercem esta atividade.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E/Anexo 1, o cargo analisado **faz jus ao adicional de Insalubridade grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos (Ruído). De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria e teto de laje, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.15 Centro M E I Arco Iris

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 19	
Nº DE TRAB. EXPOSTOS:21	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso queimado, parede de alvenaria, teto de laje, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. De Creche	Responsável pela segurança e higiene das crianças, cuida das crianças e atividades pedagógicas (Brincadeiras, vencer desafios).
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, auxilia na parte financeira, administrativa, reuniões pedagógicas com os professores e auxiliares de creches.
Professor Ed. Básica II/Ed. Física	Responsável por lecionar aulas e aulas esportivas com as crianças.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionas aulas projeta de higiene pessoal, boas maneiras, valores, zelo com as matérias escolares e pessoais e parte da questão pedagógica.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE								
GHE 20								
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:05						
Descrição do Ambiente de Trabalho								
Ambiente de chão de cerâmica, parede metade azulejo, pé direito de aproximadamente 3 metros, metade alvenaria, teto de laje, ventilação natural, iluminação natural e iluminação (lâmpadas fluorescentes).								
Descrição das Atividades por Cargo								
CARGO	Descrição							
Auxiliar de Escola	Responsável por realizar as refeições da escola, limpeza das salas de aula e limpeza da cozinha.							
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pelo preparo da comida, limpeza da cozinha e limpa a salas.							
Avaliação dos Riscos								
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.								
STRESS TÉRMICO								
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.								
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
Cozinha	1	23,7	02,49					
Cozinha	2	23,8	01,43					
Cozinha	3	23,9	01,52					
Cozinha	4	24,0	03,40					
Cozinha	5	23,9	04,21					
Cozinha	6	23,8	01,09					
Cozinha	7	23,7	09,21					
Cozinha	8	23,8	0,40					
Cozinha	9	23,7	04,33					
Cozinha	10	23,6	02,36					
Cozinha	11	23,7	09,30					
Cozinha	12	23,04	07,02					
Cozinha	13	23,05	05,32					
Cozinha	14	23,08	06,07					
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada						

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de cerâmica, parede metade azulejo, pé direito de aproximadamente 3 metros, metade alvenaria, teto de laje, ventilação natural, iluminação natural e iluminação (lâmpadas fluorescentes).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%) .	

8.16 Centro M E I Raio do Sol

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

GHE 21

Nº DE TRAB. EXPOSTOS:21

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. De Creche	Responsável pelo cuidado das crianças, banho, cuidados de higiene em geral, serve as refeições as crianças, realiza as atividades psicopedagógicos, psicomotoras com as crianças e administra os medicamentos quando necessário.
Especialista Educação Básica	Responsável pela supervisão, acompanhamento das atividades pedagógicas, bem estar das crianças, realiza atendimento de pais, alunos, reuniões com os professores, desenvolvimento de projetos e elabora com a equipe o projeto político pedagógico da escola.
Professor Ed. Básica II/Ed. Física.	Responsável pelas atividades de psicomotricidade dos alunos, desenvolvimento motor, recreação e lazer em geral.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas para as crianças, atividades pedagógicas em geral, realiza atendimento aos pais juntamente com a supervisão e direção.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, ***não havendo exposição significativa ao agente de risco.***

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados ***não fazem jus ao adicional de Insalubridade.***

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado ***não faz jus a Aposentadoria Especial.***

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto ***não faz jus ao adicional de Periculosidade.***

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

GHE 22

Nº DE TRAB. EXPOSTOS:06

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Escola	Responsável pela limpeza das salas, lava as roupas, ajuda na hora do lanche, no jantar e faz a limpeza geral.
Auxiliar de Serviços Gerais/Cozinha	Responsável pelo preparo da merenda faz limpeza da cozinha e banho nas crianças.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico **Calor** de forma **Habitual Intermittente**, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, **havendo exposição significativa ao agente de risco**.

STRESS TÉRMICO

Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	1	23,7	02,49
Cozinha	2	23,8	01,43
Cozinha	3	23,9	01,52
Cozinha	4	24,0	03,40
Cozinha	5	23,9	04,21
Cozinha	6	23,8	01,09
Cozinha	7	23,7	09,21
Cozinha	8	23,8	0,40
Cozinha	9	23,7	04,33
Cozinha	10	23,6	02,36
Cozinha	11	23,7	09,30
Cozinha	12	23,04	07,02
Cozinha	13	23,05	05,32
Cozinha	14	23,08	06,07

IBUTG MÉDIO: 24,03

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
PORTEIRO	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Porteiro	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida com azulejo e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.17 Centro M E I Paraíso das Crianças

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 23	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:06
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. De Creche	Responsável por monitorar as crianças, auxilia na parte pedagógica, cuidados com higiene, banho e alimentação.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas para as crianças, atividades pedagógicas em geral, realiza atendimento aos pais juntamente com a supervisão e direção.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS																																																															
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:05																																																													
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO																																																															
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria, com pé direito com aproximadamente 3 metros e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).																																																															
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO																																																															
CARGO	DESCRIÇÃO																																																														
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pelo preparo das refeições, receber e armazenar os alimentos, controle de validade dos alimentos, serve comida para os alunos e realiza limpeza geral da cozinha.																																																														
AVALIAÇÃO DOS RISCOS																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermitente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .																																																															
STRESS TÉRMICO																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria, com pé direito com aproximadamente 3 metros e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%) .	

8.18 Centro M E I Passo a Passo/ N^a Senhora Aparecida

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 24	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso cerâmica, paredes de alvenaria com metade de azulejo e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. de Creche	Responsável por cuidar das crianças, desenvolver atividades e brincadeiras.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas para as crianças, atividades pedagógicas em geral, realiza atendimento aos pais juntamente com a supervisão e direção.
Professor Ed. Básica	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
Diretora	Responsável por toda a escola.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
AUXILIAR DE ESCOLA																																																															
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02																																																													
Descrição do ambiente de trabalho																																																															
Ambiente de chão de cerâmica, parede de azulejo, teto de laje, ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), pé direito de aproximadamente 3 metros, ventilação natural.																																																															
Descrição das atividades por cargo																																																															
CARGO	Descrição																																																														
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo da merenda faz o lanche e a limpeza.																																																														
Avaliação dos riscos																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.																																																															
Stress Térmico																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de cerâmica, parede de azulejo, teto de laje, ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), pé direito de aproximadamente 3 metros, ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza da cozinha, limpa pátio e entorno da escola, lava os banheiros, faz as refeições dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:03
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de cerâmica, parede de azulejo, teto de laje, ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), pé direito de aproximadamente 3 metros, ventilação natural.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.19 Centro I Paulo VI

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUX DE ESCOLA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de cerâmica, parede de azulejo, teto de laje, ventilação natural, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), pé direito de aproximadamente 3 metros, ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. de Escola	Responsável pela limpeza das salas, lava as roupas, ajuda na hora do lanche, no jantar e faz a limpeza geral.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

8.20 Centro I Gaby S. Almeida

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 25	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:14
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
<p>Ambiente de chão de cimento com revestimento de cerâmica, teto em forro de P.V. C, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador)</p>	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. De Creche	Responsável pelas por receber as crianças, lanche das crianças, faz atividades educativas, banho e almoço.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas para as crianças, atividades pedagógicas em geral, realiza atendimento aos pais juntamente com a supervisão e direção.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.</p>	
LAUDO TRABALHISTA	
<p>Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</p>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
<p>Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.</p>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
<p>Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.</p>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 26	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:04
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de cimento com revestimento de cerâmica, teto em forro de P.V. C, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador)	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar de Escola	Responsável pela limpeza das salas, lava as roupas, ajuda na hora do lanche, no jantar e faz a limpeza geral.
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pelo banho das crianças lava banheiros, faz a merenda na parte da tarde e auxilia onde é preciso.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

AUXILIAR DE ESCOLA/COZINHA

Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente de chão de cimento com revestimento de cerâmica, teto em forro de P.V. C, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Escola/Cozinha	Responsável pelo preparo da merenda e limpeza da cozinha.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico **Calor** de forma **Habitual Intermítente**, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, **havendo exposição significativa ao agente de risco**.

STRESS TÉRMICO

Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	1	23,7	02,49
Cozinha	2	23,8	01,43
Cozinha	3	23,9	01,52
Cozinha	4	24,0	03,40
Cozinha	5	23,9	04,21
Cozinha	6	23,8	01,09
Cozinha	7	23,7	09,21
Cozinha	8	23,8	0,40
Cozinha	9	23,7	04,33
Cozinha	10	23,6	02,36
Cozinha	11	23,7	09,30
Cozinha	12	23,04	07,02
Cozinha	13	23,05	05,32
Cozinha	14	23,08	06,07

IBUTG MÉDIO: 24,03

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de cimento com revestimento de cerâmica, teto em forro de P.V.C, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.21 Escola Santo Antônio

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE								
AUXILIAR DE ESCOLA								
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:04						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO								
Ambiente de chão de piso azulejo, paredes de alvenaria azulejadas, e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).								
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO								
CARGO	DESCRIÇÃO							
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo das refeições da escola, serve as refeições para os alunos, realiza a limpeza da cozinha.							
AVALIAÇÃO DOS RISCOS								
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .								
STRESS TÉRMICO								
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.								
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
Cozinha	1	23,7	02,49					
Cozinha	2	23,8	01,43					
Cozinha	3	23,9	01,52					
Cozinha	4	24,0	03,40					
Cozinha	5	23,9	04,21					
Cozinha	6	23,8	01,09					
Cozinha	7	23,7	09,21					
Cozinha	8	23,8	0,40					
Cozinha	9	23,7	04,33					
Cozinha	10	23,6	02,36					
Cozinha	11	23,7	09,30					
Cozinha	12	23,04	07,02					
Cozinha	13	23,05	05,32					
Cozinha	14	23,08	06,07					
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada						

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
15 minutos descanso			
30 minutos trabalho	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
30 minutos descanso			
15 minutos trabalho	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
45 minutos descanso			
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso azulejo, paredes de alvenaria azulejadas, e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza interna e externada escola, limpeza de janelas e portas, lava banheiros, organização do almoxarifado de produtos de limpeza. Limpeza da secretaria e de mais salas administrativas da escola.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 27	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de cimento com revestimento de cerâmica, teto em forro de P.V.C, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Chefe de Divisão MIII De	Responsável pelo setor pedagógico do ensino fundamental, coordena atividades.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela coordenação do planejamento pedagógico, garantindo sua execução. Realiza atendimento aos familiares dos alunos, buscando parceria para melhorar o processo de ensino aprendizagem. Realiza encaminhamento de alunos para atendimento especializado.
Professor Ed. Básica	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
Professor Ed. Básica II/ Ed Física	Responsável por colocar em prática o desenvolvimento das atividades psicomotoras.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aula para educação infantil, usando a coordenação viso motora, a socialização, atividades no concreto, leitura, interação família escola. Incentivando a oralidade, a escrita e da interação de todo grupo escolar.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de cimento com revestimento de cerâmica, teto em forro de P.V.C, pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.22 Miquelina M M Santos

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 28	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:32
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de alvenaria e de repartição de M.D.F, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. De Creche	Responsável por cuidar das crianças brincadeiras, fogos e alimentação.
Auxiliar Administrativo I	Responsável por todo serviço que envolva a secretaria, reformulação de bilhete, cartazes para colar na parede, faz venda de uniforme, faz diários de professores.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável por todo planejamento pedagógico.
Professor Ed. Básica II/Ed. Física	Responsável por lecionar aulas de educação física.
Professor Ed. Básica	Responsável pela educação infantil nas matérias: Português, Matemáticas, Artes, Natureza e Sociedade, Identidade e autonomia.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aula para educação infantil.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

AUXILIAR DE ESCOLA

Nº DE TRAB. EXPOSTOS:03

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de alvenaria e de repartição de M.D.F, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO

DESCRIÇÃO

Auxiliar de Escola Responsável por fazer a merenda, limpeza geral da cozinha e despensa e serve a comida.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico **Calor** de forma **Habitual Intermítente**, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, **havendo exposição significativa ao agente de risco.**

STRESS TÉRMICO

Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	1	23,7	02,49
Cozinha	2	23,8	01,43
Cozinha	3	23,9	01,52
Cozinha	4	24,0	03,40
Cozinha	5	23,9	04,21
Cozinha	6	23,8	01,09
Cozinha	7	23,7	09,21
Cozinha	8	23,8	0,40
Cozinha	9	23,7	04,33
Cozinha	10	23,6	02,36
Cozinha	11	23,7	09,30
Cozinha	12	23,04	07,02
Cozinha	13	23,05	05,32
Cozinha	14	23,08	06,07

IBUTG MÉDIO: 24,03

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:07
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de alvenaria e de repartição de M.D.F, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza de toda a escola recolhe todo o lixo, acompanha as crianças no banheiro.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de azulejo, paredes de alvenaria e de repartição de M.D.F, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.23 Escola Municipal Progresso

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE ESCOLA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Escola	Responsável pela limpeza das salas, secretárias, refeitórios e outros setores da escola. Quando necessário realiza as refeições.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza da cozinha, limpa pátio e entorno da escola, lava os banheiros, faz as refeições dos alunos durante a manhã.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 29	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 11
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável por supervisionar, orientar professores e auxiliares de creches, ouve aos alunos, faz diagnóstico, reuniões com pais, organização de eventos e planejamento.
Professor Ed. Básica II/Ed. Física.	Responsável por lecionar as aulas de Educação Física trabalha as habilidades motoras dos alunos, noções de tempo e espaço, orientações nas atividades físicas em geral.
Professor Ed. Básica I	Responsável por receber as crianças, leciona a disciplinas básicas da educação infantil, realiza atividades em conjunto com as crianças dentro e fora da sala de aula.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
Laudo trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
Laudo de periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.24 Escola Municipal Dom Bosco

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 30	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:26
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. De Creche	Responsável por trocar as crianças, pela coordenação motora, auxilia no lanche e no banho, faz brincadeiras com as crianças com objetivo de aprender a conviver com o coleguinha e compartilha.
Auxiliar Administrativo I	Responsável pela documentação (Funcionários, Alunos e a SEMED), auxilia a diretora quando preciso.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável por supervisionar, orientar professores e auxiliares de creches, ouve aos alunos, faz diagnóstico, reuniões com pais, organização de eventos e planejamento.
Professor Ed. Básica I	Responsável por receber as crianças, leva os diários de classe para os professores, leciona aula, monitora o recreio e auxilia quando precisa na secretaria.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
AUXILIAR DE ESCOLA																																																															
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:04																																																													
Descrição do ambiente de trabalho																																																															
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).																																																															
Descrição das atividades por cargo																																																															
CARGO	Descrição																																																														
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo da merenda serve a comida, faxina na cozinha e faz seleção dos legumes.																																																														
Avaliação dos riscos																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.																																																															
Stress Térmico																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza do pátio, refeitório, corredor, banheiros, auxilia no banho e no café das auxiliares de creches.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%) .	

8.25 Biblioteca P. Municipal

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 31	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chã de piso queimado, paredes de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pela catalogação e separação dos livros, atendimento ao público e organização, reparo nos livros quando necessário.
Professor Ed. Básica	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
Professor Ed. Básica I	Responsável por receber as crianças, leva os diários de classe para os professores, leciona aula, monitora o recreio e auxilia quando precisa na secretaria.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
AUXILIAR DE ESCOLA																																																															
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02																																																													
Descrição do ambiente de trabalho																																																															
Ambiente de chã de piso queimado, paredes de alvenaria com pé direito de aproximadamente 3 metros, e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).																																																															
Descrição das atividades por cargo																																																															
CARGO	Descrição																																																														
Auxiliar de Escola	Responsável pela limpeza, pelo café, faz merenda, limpeza dos livros e organização dos mesmos, carimba livros e auxilia sempre onde precisa.																																																														
Avaliação dos riscos																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.																																																															
Stress Térmico																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

8.26 Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 32	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:18
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público, fornecimento de informações, digitação das notas e boletins, emissão de declaração e processos administrativos em geral.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela orientação aos professores nos assuntos pedagógicos. Recebe os pais, realiza reuniões pedagógicas. Verifica orientação do preenchimento de diário de classe, planejamento dos professores, intervenção pedagógica e conselho de classe.
Prof. Ed. Básica II/Ed Física	Responsável por lecionar aulas, realizar atividades externas e internas, orientação de alunos, planejar aulas, aplicar provas e realizar atividades esportivas. Suas atividades são com fins de licenciatura.
Prof. Ed. Básica II/Inglês	Responsável por lecionar aulas, realiza atividades internas e externas, orientação aos alunos, planejamento de aulas e aplica provas.
Professor Ed. Básica I	Responsável por lecionar aulas para os alunos realiza o planejamento anual e diário, realiza projetos, acompanhamento do desenvolvimento do aluno, reunião de pais, conselho de classe, intervenção pedagógica, participa das reuniões pedagógicas e preenchimento diário de classe.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

AUXILIAR DE ESCOLA

Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO

DESCRIÇÃO

Auxiliar de Escola

Responsável pelo preparo da merenda serve a comida, faxina na cozinha e faz seleção dos legumes.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico **Calor** de forma **Habitual Intermittente**, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, **havendo exposição significativa ao agente de risco.**

STRESS TÉRMICO

Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	1	23,7	02,49
Cozinha	2	23,8	01,43
Cozinha	3	23,9	01,52
Cozinha	4	24,0	03,40
Cozinha	5	23,9	04,21
Cozinha	6	23,8	01,09
Cozinha	7	23,7	09,21
Cozinha	8	23,8	0,40
Cozinha	9	23,7	04,33
Cozinha	10	23,6	02,36
Cozinha	11	23,7	09,30
Cozinha	12	23,04	07,02
Cozinha	13	23,05	05,32
Cozinha	14	23,08	06,07

IBUTG MÉDIO: 24,03

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:03
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza de salas, pátios, varrição, capina, banheiros, jardins, transporte manual de matérias diverso, pequeno reparos de pedreiro, carpinteiro, troca de lâmpada.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).</i>	

8.27 Manutenção e Conservação

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
AUXILIAR DE ESCOLA			Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01																																																												
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO																																																															
Ambiente de chão de piso de cerâmica, teto de laje, paredes de alvenaria de pé direito de aproximadamente 3 metros, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).																																																															
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO																																																															
CARGO	DESCRIÇÃO																																																														
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo das refeições dos alunos, limpeza da cozinha, serve as refeições para os alunos, organiza a dispensa e verifica a validade dos alimentos.																																																														
AVALIAÇÃO DOS RISCOS																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.																																																															
STRESS TÉRMICO																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE														
PEDREIRO														
					Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01									
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO														
Ambientes diversos, atende todos os setores quando solicitado na SEMED.														
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO														
CARGO	Descrição													
Pedreiro	Responsável pelo reboco, azulejo, instalações hidráulicas e esgoto, pequenos serviços de eletricidade, trabalho auxiliado por servente, preparo de tintas a base d'água ou solvente esporadicamente.													
AVALIAÇÃO DOS RISCOS														
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades se expõem ao agente físico/ ruído e agente químico/ poeira de forma Habitual Permanente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, e não se expõem a demais agentes de nocivos .														
RUÍDO														
INFORMAÇÕES GERAIS														
Nome do Empregado: Geraldo Afonso Gomedis Cenna														
Função: Pedreiro				Data Medição: 06/03/2015										
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)														
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)														
DADOS DA MEDIDAÇÃO DE RUÍDO														
HORÁRIO MEDIDAÇÃO			TEMPO TOTAL (min)	CALIBRAÇÃO										
INICIO	PAUSA			INICIAL	FINAL									
INICIO	INICIO	FIM	FIM	114 dB	114 dB									
08:38:04	10:59:34	12:58:30	16:37:04	360										
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição (NE)									
2,77	3,7			480	61,2									
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma</i>														
AVALIAÇÃO DOS RISCOS														
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o NE (Nível de Exposição) é de 61,2 dB(A) (para exposição de 8h/dia, 44h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85 dB(A), de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 1.														

POEIRAS MINERAIS – SÍLICA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Empregado: Luiz Donato

Cargo: Pedreiro

Data da Amostragem: 03/02/2015

DADOS DA AMOSTRA

Nº	ID do Amostrador	DATA COLETA	TEMPO DE AMOSTRAGEM (min)	VAZÃO DA BOMBA (L/min)	Massa de Particulado (mg)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂
11293	DRX 14/5159	03/02/20156	240	1,7	1,673	<0,01	N.D
1294	DRX 14/6408	03/02/2015	180	1,7	0,237	<0,01	N.D

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

ELEMENTOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO	Limite de Tolerância (mg/m ³)	Limite de Ação (mg/m ³)	Concentração de Poeira	% de SiO ₂	INSALUBRE
Poeiras Minerais Sílica (Respirável)	Habitual Permanente	4	2	2,67 mg/m ³	N.D.	NÃO

N.D. Não Detectado

No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório

ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A amostra tomada apresentou valor de concentração abaixo do limite de tolerância e acima do limite de ação estabelecidos pela NR-15, portanto, a empresa deverá adotar medidas de ação.

TINTAS E SOLVENTES

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma **Habitual Intermítente** a risco químico ao realizar pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**. No que se refere às atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

De acordo com **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13**, o trabalho ou operações de pintura com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos é caracterizado como **Insalubre Grau Médio**.

BIOLÓGICOS

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo trabalhador que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma **Eventual** a riscos **Biológicos**.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a **NR 15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14**. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades está exposto de forma significativa aos agentes de risco QUÍMICO estabelecido pela NR 15/Anexo 13 da Portaria 3.214/78 do M.T.E. O empregado no exercício de suas atividades **faz jus do Adicional de Insalubridade de grau médio (20%)**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

8.28 Centro Municipal Ens. N Sra. Graças

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 33	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:10
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. De Creche	Responsável pela sala da creche, cuidado com as crianças, alimentação, banho, realiza atividades recreativas com as crianças.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Professor Ed. Básica	Responsável pela parte pedagógica, acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
Professor Ed. Básica I	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE								
AUXILIAR DE ESCOLA								
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02						
Descrição do ambiente de trabalho								
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.								
Descrição das atividades por cargo								
CARGO	Descrição							
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo das refeições dos alunos, limpeza da cozinha, serve as refeições para os alunos, organiza a dispensa e verifica a validade dos alimentos.							
Avaliação dos riscos								
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermitente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco .								
Stress Térmico								
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.								
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO					
Cozinha	1	23,7	02,49					
Cozinha	2	23,8	01,43					
Cozinha	3	23,9	01,52					
Cozinha	4	24,0	03,40					
Cozinha	5	23,9	04,21					
Cozinha	6	23,8	01,09					
Cozinha	7	23,7	09,21					
Cozinha	8	23,8	0,40					
Cozinha	9	23,7	04,33					
Cozinha	10	23,6	02,36					
Cozinha	11	23,7	09,30					
Cozinha	12	23,04	07,02					
Cozinha	13	23,05	05,32					
Cozinha	14	23,08	06,07					
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada						

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pelo banho das crianças, limpeza geral da creche, salas, pátio e lava os banheiros.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

8.29 APAE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de azulejo e teto de telha, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável por preparar a merenda dos alunos e funcionários, lava, pica e cozinha alimentos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 34	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS: 16
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Prof. Ed. Básica II/Ed. Física	Responsável pelas atividades esportivas, festival de artes, olímpiadas regionais, atividades físicas trabalhando a parte motora dos alunos, trabalha com a parte psicomotora, vídeos e musicas.
Professor Ed. Básica I	Responsável por receber os alunos especiais, acompanha até o refeitório, faz oração, na sala de aula desenvolve canto de musica, desenvolve atividade de psicomotricidade, desenho livre, ficha com nomes, como esta o dia de hoje, auxilia os alunos a como se alimentar, aprendizagem de letras, auxilia os funcionários a dar banho e trocar as fraldas dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela higienização dos banheiros, cuidado com os alunos especiais, varre, lava, recolhe os lixos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

8.30 Centro Vocacional Tecnológico

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 35	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:06
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, parede de alvenaria com repartição de M.D.F, teto de laje forrado com P.V.C, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo II	Responsável pela recepção, atende e recebe ligações, cuida das dependências, atendimento ao público e quando fecha verifica se esta tudo certo.
Chefe de Seção II - CVT	Responsável pela coordenação geral do C.V.T/UAITEC, realiza organização dos cursos oferecidos pela instituição, organização e planejamento das atividades dos servidores, acompanhando e avaliando. Executa atividades diversas quando solicitado pela SEMED.
Monitor de Informática - 31 H	Responsável pelas aulas do curso de informática básica, internet e office. Realiza manutenção dos computadores dos C.V.T.
Professor Ed. Básica I	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE																																																															
AUXILIAR DE ESCOLA																																																															
		Nº DE TRAB. EXPOSTOS:01																																																													
Descrição do ambiente de trabalho																																																															
Ambiente de chão de piso de cerâmica, parede de alvenaria com repartição de M.D.F, teto de laje forrado com P.V.C, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).																																																															
Descrição das atividades por cargo																																																															
CARGO	Descrição																																																														
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo da merenda serve a comida, faxina na cozinha e faz seleção dos legumes.																																																														
Avaliação dos riscos																																																															
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico Calor de forma Habitual Intermittente , cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, havendo exposição significativa ao agente de risco.																																																															
Stress Térmico																																																															
Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LOCAL</th><th>N</th><th>IBUTG COM CARGA SOLAR</th><th>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cozinha</td><td>1</td><td>23,7</td><td>02,49</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>2</td><td>23,8</td><td>01,43</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>3</td><td>23,9</td><td>01,52</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>4</td><td>24,0</td><td>03,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>5</td><td>23,9</td><td>04,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>6</td><td>23,8</td><td>01,09</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>7</td><td>23,7</td><td>09,21</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>8</td><td>23,8</td><td>0,40</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>9</td><td>23,7</td><td>04,33</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>10</td><td>23,6</td><td>02,36</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>11</td><td>23,7</td><td>09,30</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>12</td><td>23,04</td><td>07,02</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>13</td><td>23,05</td><td>05,32</td></tr> <tr><td>Cozinha</td><td>14</td><td>23,08</td><td>06,07</td></tr> </tbody> </table>				LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	Cozinha	1	23,7	02,49	Cozinha	2	23,8	01,43	Cozinha	3	23,9	01,52	Cozinha	4	24,0	03,40	Cozinha	5	23,9	04,21	Cozinha	6	23,8	01,09	Cozinha	7	23,7	09,21	Cozinha	8	23,8	0,40	Cozinha	9	23,7	04,33	Cozinha	10	23,6	02,36	Cozinha	11	23,7	09,30	Cozinha	12	23,04	07,02	Cozinha	13	23,05	05,32	Cozinha	14	23,08	06,07
LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO																																																												
Cozinha	1	23,7	02,49																																																												
Cozinha	2	23,8	01,43																																																												
Cozinha	3	23,9	01,52																																																												
Cozinha	4	24,0	03,40																																																												
Cozinha	5	23,9	04,21																																																												
Cozinha	6	23,8	01,09																																																												
Cozinha	7	23,7	09,21																																																												
Cozinha	8	23,8	0,40																																																												
Cozinha	9	23,7	04,33																																																												
Cozinha	10	23,6	02,36																																																												
Cozinha	11	23,7	09,30																																																												
Cozinha	12	23,04	07,02																																																												
Cozinha	13	23,05	05,32																																																												
Cozinha	14	23,08	06,07																																																												
IBUTG MÉDIO: 24,03		TIPO DE ATIVIDADE: Moderada																																																													

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o empregado no exercício de suas atividades não está exposto de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo empregado que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, parede de alvenaria com repartição de M.D.F, teto de laje forrado com P.V.C, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável lavar banheiros, faz café, realiza limpeza dos móveis, cuida do jardim e faz a limpeza em geral do C.V.T.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
Descrição do ambiente de trabalho	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, parede de alvenaria com repartição de M.D.F, teto de laje forrado com P.V.C, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Vigia	Responsável pela ronda do ambiente, fica na recepção e portaria.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

8.31 CMEI Marcos Rodrigues

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 36	
Nº DE TRAB. EXPOSTOS:25	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida na metade com azulejo, teto de telha forrado com madeira, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Aux. de Creche	Responsável pelas atividades pedagógicas, auxilia no banho, na comida, coloca as crianças para dormir e auxilia na troca de roupas.
Diretor Escolar I	Responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola.
Especialista Educação Básica	Responsável pela parte pedagógica, assuntos disciplinares dos alunos, orienta os professores e atende os pais.
Prof. Ed. Básica II/Ed. Física	Responsável pelas atividades de psicomotricidade dos alunos, desenvolvimento motor, recreação e lazer em geral.
Professor Ed. Básica I	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

GHE 37

Nº DE TRAB. EXPOSTOS:07

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida na metade com azulejo, teto de telha forrado com madeira, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Escola	Responsável pelo preparo da merenda serve a comida, faxina na cozinha e faz seleção dos legumes.
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza geral, na parte da manhã (lava e varre), recolhe o lixo na parte interna e externa. Faz o preparo dos alimentos (lava, pica e cozinha) parte da tarde faz a limpeza geral da cozinha.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o empregado no exercício de suas atividades se expõe ao agente nocivo físico **Calor** de forma **Habitual Intermittente**, cuja análise quantitativa do agente é apresentada abaixo, **havendo exposição significativa ao agente de risco**.

STRESS TÉRMICO

Foram realizadas avaliações nos representativas para os períodos de exposição dos trabalhadores e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG COM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	1	23,7	02,49
Cozinha	2	23,8	01,43
Cozinha	3	23,9	01,52
Cozinha	4	24,0	03,40
Cozinha	5	23,9	04,21
Cozinha	6	23,8	01,09
Cozinha	7	23,7	09,21
Cozinha	8	23,8	0,40
Cozinha	9	23,7	04,33
Cozinha	10	23,6	02,36
Cozinha	11	23,7	09,30
Cozinha	12	23,04	07,02
Cozinha	13	23,05	05,32
Cozinha	14	23,08	06,07

IBUTG MÉDIO: 24,03

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com avaliação quantitativa do CALOR qual o empregado no exercício de suas atividades se encontra exposto, verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 24,03 com tipo de Atividade considerada **MODERADA**.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/Anexo 3 da NR-15, as atividades desenvolvidas pelos empregados com IBUTG médio de 24,03 está ABAIXO do limite de tolerância que é de 26,7 de acordo com a **NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados **não fazem jus ao adicional de Insalubridade**.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o **Anexo IV** do Relatório da Previdência Social-RPS, **Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003**, o cargo analisado **não faz jus a Aposentadoria Especial**.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela **NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E**, portanto **não faz jus ao adicional de Periculosidade**.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
VIGIA	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:02
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria revestida na metade com azulejo, teto de telha forrado com madeira, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Vigia	Responsável vigiar toda a área e faz a ronda do ambiente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham a função descrita acima, o empregado no exercício de suas atividades está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16/Anexo 3 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto faz jus ao adicional de Periculosidade (30%).	

8.32 CAEDS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 38	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:09
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica , paredes de alvenaria com repartições de MDF e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Responsável pelo atendimento ao público e atende da supervisão, lida com matrículas dos alunos, declarações, boletim, faz ficha individual (alunos). Organização da biblioteca auxilia os alunos em pesquisas.
Especialista Educação Básica	Responsável por supervisionar a área pedagógica e de toda a instituição, monitora os professores, atendimento individualizado e contato direto com os alunos.
Professor Ed. Básica I	Responsável pela parte pedagógica acompanha o desenvolvimento das crianças e atendimento a família dos alunos quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambiente de chão de piso de cerâmica , paredes de alvenaria com repartições de MDF e teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza em geral e varrição do pátio.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados não fazem jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado não faz jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realiza nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto não faz jus ao adicional de Periculosidade.	

8.33 TRANSPORTE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 39	
	Nº DE TRAB. EXPOSTOS:03
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambiente de chão de piso de cerâmica, paredes de alvenaria, teto de laje, ventilação natural e artificial (ventilador), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar Administrativo	Responsável por acompanhar a manutenção da frota escolar, arquivo, fornecimento de requisição de combustível, emissão de ordem de serviço, manutenção (sempre atente), faz orçamento, verificar a necessidade de reparos e manutenção geral de cada veículo, deslocar veículos de acordo com a necessidade do transporte, acompanhar cumprimentos, horários das rotas escolares.
Agente Administrativo	Responsável pela toda coordenação do transporte escolar do município.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujos cargos acima desempenham suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., os empregados no exercício de suas atividades não se expõem a agentes ambientais nocivos, <i>não havendo exposição significativa ao agente de risco.</i>	
Laudo Trabalhista	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, os cargos analisados <i>não fazem jus ao adicional de Insalubridade.</i>	
Laudo Previdenciário	
Visto que os empregados no exercício de suas atividades não estão expostos de forma significativa a agentes de risco nocivos. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003 , o cargo analisado <i>não faz jus a Aposentadoria Especial.</i>	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos empregados que desempenham as funções descritas acima, o empregado no exercício de suas atividades não está exposto a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E , portanto <i>não faz jus ao adicional de Periculosidade.</i>	

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente lauto técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os empregados estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Ponte Nova - MG, 23 de Fevereiro de 2015.

Elaine Figueiredo de Almeida
Engenheira de Segurança do Trabalho
NIT: 129.26338.08-4
CREA/ES – 033004/D

Michael Ricardo
Técnico de Segurança do Trabalho
SRTE/ES-0036096/ES

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Responsável Legal

ANEXOS

CARGOS X INSALUBRIDADE

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE
ADMINISTRAÇÃO	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03		
		ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01		
		CHEFE DE DIVISÃO MIII	01		
		COORDENADOR MIII DE ARQUIVO	01		
		COORDENADOR II ADMINISTRATIVO	01		
		COORDENADOR III DE LABORATORIO	01		
		COORDENADORA PEDAGOGICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	02		
		ANALISTA PEDAGOGICA	03		
		PROFESSOR ED. BASICA I	03		
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01		
		ORÇAMENTO FINANCEIRO	01		
		TELEFONISTA	03		
		MOTORISTA	01		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08	Ruído/Poeira/ Tintas e Solventes	Insalubridade (20%) Não Periculoso
		PEDREIRO	03		
	-	ELETRICISTA	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
	-	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	01	Ruído/Poeira	Insalubridade (20%) Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. PADRE RAFAEL FARACI	03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	06		
		PROFESSOR ED. FISICA	01		
	-	MOTORISTA	02	Ruído/Poeira	Insalubridade grau médio (20%) Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	03	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	03	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE
ESCOLA MUN. LUIZ. MS. SOBRINHO	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02		
		INSPETOR DE ALUNOS	01		
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	01		
		PROF.ED.BASICA II/ENS. RELIGIOSO.	01		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	02		
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	03		
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	01		
		PROFESSOR ED. BASICA II/HISTORIA.	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	11		
		VICE-DIRETOR	01		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	08	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. JOAQUIM PIMENTA	05	ASSISTENTE DE	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	05		
	-	MOTORISTA	02	Ruído/Poeira	Insalubridade grau médio (20%) Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
ESCOLA MUN. SENADOR MIGUEL LANNA	06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	05	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ASSISTENTE DE	02		
		DIRETOR ESCOLAR II	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	04		
		INSPETOR DE ALUNOS	01		
		PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	01		
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	01		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	05		
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01		
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	03		
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	03		
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	02		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ARTES	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	18		
	-	VICE-DIRETOR	02	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		PROFESSOR E COORDENADOR	01		
		AUXILIAR DE ESCOLA	11		
ESCOLA MUN. JOÃO GUIMARÃES	07	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		VIGIA	02		
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01		
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	01		
	-	PROFESSOR ED. BASICA I	10	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		CHEFE DE DIVISAO ENS. INFANTIL.	01		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	COZINHEIRO	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	03	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
ESCOLA MUNICIPAL Nª SRA DO ROSARIO	08	- AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		DIRETOR ESCOLAR I	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	01		
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	01		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	01		
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01		
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	01		
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	01		
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	02		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ENS. RELIGIOSO.	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	07		
		- MOTORISTA	01	Ruído/Poeira	Insalubridade grau médio (20%) Não Periculoso
		- VIGIA	03	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. REINALDO ALVES COSTA	09	AUXILIAR DE ESCOLA	11	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03		
	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		COORDENADOR III DE ARQUIVO	01		
		DIRETOR ESCOLAR II	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	04		
		INSPETOR DE ALUNOS	01		
		PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	02		
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	02		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	02		
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	04		

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
ESCOLA MUN. REINALDO ALVES COSTA	10	PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	05	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	02		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ARTES	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	12		
		VICE-DIRETOR	02		
	-	VIGIA	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. OTAVIO SOARES	11	AUXILIAR DE ESCOLA	06	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04		
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (BIBLIOTECÁRIO)	01		
		COORDENADOR III ADMINISTRATIVO	01		
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	03		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01		
		PROFESSOR	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	21		
		VICE-DIRETOR	01		
		DIRETORA	01		
	-	MOTORISTA	01	Ruído/Poeira	Insalubridade grau médio (20%) Não Periculoso
ESCOLA MUN. OTAVIO SOARES	12	AUXILIAR DE ESCOLA (AUXILIAR COZINHA)	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRA)	01		
	13	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE COZINHA	01		
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA JERONIMO PINTO GODOY	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	(AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA))	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	14	ASSISTENTE DE	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROFESSOR ED. BASICA I	04		
		DIRETOR I	01		
		PROFESSOR ED. FISICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA EVENTUAL.	01		

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
ESCOLA MUN. NOSSA SRA. DE FATIMA	15	- AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		CHEFE DE SECÃO S-II DE EDUCAÇÃO	01		
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	04		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	03		
		PROFESSOR ED. BASICA I	16		
		VICE-DIRETOR	01		
		- VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. DR. JOSÉ MARIANO	16	- AUXILIAR DE ESCOLA	10	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)	06	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01		
		DIRETOR ESCOLAR II	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	06		
		PROFESSOR ED. BASICA I	29		
		VICE-DIRETOR	02		
		- VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. JOSÉ MARIA DA FONSECA	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01		
		CHEFE DE DIVISÃO M III	01		
		DIRETOR ECOLAR II	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/GEOGRAFIA	06		
		PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	05		
		PROF.ED.BASICA II/ARTES	01		

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
ESCOLA MUN. JOSÉ MARIA DA FONSECA	17	PROF.ED.BASICA II/HISTORIA	04	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	04		
		PROF.ED.BASICA II/MATEMATICA	11		
		PROF.ED.BASICA II/ENS. RELIGIOSO.	01		
		PROF.ED.BASICA II/PORTUGUES	09		
		PROFESSOR ED. BASICA	04		
		PROFESSOR ED. BASICA I	01		
		INSPETOR DE ALUNO	02		
		VICE-DIRETOR	02		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	09	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	03	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ALMOXARIFADO	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01		
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03		
		COORDENADOR III ADMINISTRATIVO	01		
		NUTRICIONISTA	02		
	-	MOTORISTA	01	Ruído/Poeira	Insalubridade grau médio (20%) Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
CENTRO M E I ARCO IRIS	19	AUX DE CRECHE	10	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	08		
	20	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04		
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
CENTRO M E I RAIO DO SOL	21	AUX DE CRECHE	14	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA.	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	03		

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE
CENTRO M E I RAIO DO SOL	22	AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/COZINHA	02		
	-	PORTEIRO	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
	-	VIGIA	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
CENTRO M E I PARAISO DAS CRIANÇAS	23	AUX DE CRECHE	04	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROFESSOR ED. BASICA I	01		
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
CENTRO M E I PASSO A PASSO/N ^a SENHORA APARECIDA	24	AUX DE CRECHE	12	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROFESSOR ED. BASICA I	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	02		
		DIRETORA	01		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	03	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
CENTRO I PAULO VI	-	AUX DE ESCOLA	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
CENTRO I GABY S. ALMEIDA	25	AUX DE CRECHE	10	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	02		
	26	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA/COZINHA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA SANTO ANTÔNIO	-	AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	27	CHEFE DE DIVISÃO MIII DE	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ ED FISICA	02		
		PROFESSOR ED. BASICA I	10		
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
MIQUELINA M M SANTOS	28	AUX DE CRECHE	12	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01		
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA	03		
		PROFESSOR ED. BASICA	02		
		PROFESSOR ED. BASICA I	12		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	03	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	01	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. PROGRESSO	-	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	29	DIRETOR ESCOLAR I	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA II/ED. FISICA.	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	08		
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
ESCOLA MUN. DOM BOSCO	30	AUX DE CRECHE	10	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01		
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02		
		PROFESSOR ED. BASICA I	12		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	04	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
BIBLIOTECA P. MUNICIPAL	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROFESSOR ED. BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	01		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
ESCOLA MUN. DR. LUIZ AUGUSTO	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROF.ED.BASICA II/ED FISICA	02		
		PROF.ED.BASICA II/INGLES	02		
		PROFESSOR ED. BASICA I	10		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)

SETOR/LOCAL	GHE	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	PEDREIRO	01	Ruído/Poeira/ Tintas e Solventes	Insalubridade (20%) Não Periculoso
CENTRO MUN. ENS. N SRA. GRAÇAS	33	AUX DE CRECHE	06	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	01		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
APAE	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	34	PROF.ED.BASICA II/ED. FISICA	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		PROFESSOR ED. BASICA I	15		
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO	35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		CHEFE DE SECAO II - CVT	01		
		MONITOR DE INFORMATICA - 31 H	02		
		PROFESSOR ED. BASICA I	02		
	-	AUXILIAR DE ESCOLA	01	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	VIGIA	02	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
CMEI MARCOS RODRIGUES	36	AUX DE CRECHE	16	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		DIRETOR ESCOLAR I	01		
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	01		
		PROF.ED.BASICA II/ED.FISICA	01		
		PROFESSOR ED. BASICA I	06		
	37	AUXILIAR DE ESCOLA	02	Calor	Não Insalubre Não Periculoso
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15		
	-	VIGIA	12	Inexistente	Não Insalubre Periculoso (30%)
CAEDS	38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ESPECIALISTA EDUCACAO BASICA	02		
		PROFESSOR ED. BASICA I	06		
	-	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
TRANSPORTE	39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AGENTE ADMINISTRATIVO	01		

**DOSIMETRIAS
E
LAUDO DE COMPONENTES
QUÍMICOS**